



TERMO DE COMPROMISSO Nº 27/2020

Origem: Processo GAIA nº 10108201957379; AIA nº: 12141/D

O **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE - IMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Capital do Estado de Santa Catarina, com jurisdição em todo o território catarinense, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.256.545/0001-90, sito a Rua Artista Bittencourt, nº 30, Centro, Florianópolis (SC), neste ato representada pelo seu Presidente Valdez Rodrigues Venâncio, doravante denominado IMA e, de outro lado, **Satake America Latina Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.483.185/0001-20, com residência na cidade de null, nos termos do art. 87 da Lei 14.675/2009 – Código Estadual do Meio Ambiente, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO fundado nas cláusulas que seguem.

CONSIDERANDO a ação fiscalizatória ocorrida em 06/08/2019, que resultou no Auto de Infração número 12141-D, em face de Satake America Latina Ltda., pelos seguintes fatos:

Descrição do AIA 12141-D: Operar atividades industriais de fabricação de máquinas e peças sem a necessária licença ambiental de operação. Maiores esclarecimentos constam no Relatório de fiscalização/Laudo de constatação nº 48/2019 que acompanha o auto de infração.

CONSIDERANDO que foi apresentada pelo autuado, em 30/04/2020 sob protocolo SGP-e IMA IMA 18723/2020, proposta para firmar o presente TERMO DE COMPROMISSO;

CONSIDERANDO a função sócio-ambiental da propriedade prevista nos artigos 5º, inciso XXIII, 170, inciso VI, 182, § 2º, 186, inciso II e 225, todos da Constituição da República;

CONSIDERANDO os instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente e, uma das finalidades do Instituto do Meio Ambiente – IMA que buscam a compatibilização da preservação ambiental com o desenvolvimento econômico e, que o valor da multa pode ser convertido em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente;

CONSIDERANDO tratar-se o IMA de autarquia pública estadual, responsável pelo licenciamento de atividades potencialmente poluidoras e pela proteção e conservação do Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que em caso de descumprimento do Compromisso de Ajustamento, pela compromissária, caberá o ajuizamento de ação de execução para busca da satisfação das obrigações previstas no Termo;

CONSIDERANDO, enfim, as funções institucionais do IMA, dentre as quais se encontra a legitimação ativa para a defesa judicial e extrajudicial dos interesses relacionados à preservação do meio ambiente, podendo subscrever, para tanto, com os interessados, Termos de Compromisso de Ajustamento de Conduta, conforme previsto no art. § 6º do artigo 5º da Lei nº 7.347/85 e na Portaria Conjunta IMA/CPMA Nº 143/2019.

RESOLVEM

Celebrar o presente Termo de Compromisso mediante as seguintes cláusulas:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – DO IMA:

- a) Orientar e supervisionar a execução da ação do objeto deste TERMO;
- b) Suspender a exigibilidade da multa aplicada com a assinatura deste Termo de Compromisso.

II – DA COMPROMISSÁRIA:

- a) A conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será realizada em conformidade com o art. 142-A, inciso I do Decreto Federal Nº 6.514/08;
- b) Em conformidade com o art. 140, inciso X do Decreto Federal Nº 6.514/08, serão realizados os seguintes serviços: O projeto apresentado tem como objetivo geral melhorar a infraestrutura de uma área protegida de uso público na cidade de Joinville/SC e como objetivos específicos:
 - a) Instalar 12 placas informativas e interpretativas no Parque Natural Municipal da Caieira;
 - b) Revitalizar a sala de educação ambiental para dinâmicas prévias às atividades na trilha ecológica;
 - c) Promover a formação de multiplicadores de ações conservacionistas voltadas ao bioma Mata Atlântica e o uso público de áreas protegidas com segurança, qualidade e sustentabilidade, através de 102 postagens em redes sociais.

O projeto foi aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente –SAMA, conforme Ofício SEI nº 6110460/2020-SAMA.UGA.AUC (p. 428 -IMA/34427/2019).

Execução aprovada conforme Informação Técnica 103/2020:

- 1 - Atender as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Joinville, conforme Ofício 6110460/2020 –SAMA.UGA.AUC, na execução do projeto.
- 2 - Apresentar relatório de execução do projeto acompanhado de registro fotográfico e termo de doação dos materiais à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente –SAMA, no prazo de 60(sessenta)dias após a sua conclusão.
- 3 - Apresentar documento expedido pela Prefeitura Municipal, que ateste a execução das ações de acordo com o projeto aprovado, no prazo de 90 (noventa)dias após a conclusão.
- 4 - Entregar ao IMA avaliações trimestrais de execução do projeto.
;
- c) O valor do investimento previsto para a execução dos serviços, as metas a serem atingidas, o plano de trabalho e o cronograma físico-financeiro de implementação do projeto constarão, obrigatoriamente, em anexo deste Termo de Compromisso;



d) Fazer cessar, corrigir e/ou recuperar o dano ambiental decorrente da infração objeto do Auto de Infração Ambiental, conforme o caso, de acordo com o §1º do art. 143 do Decreto Federal Nº 6.514/08, apresentando projeto a ser aprovado pelo IMA, caso necessário;

e) A compromissária expressamente renuncia o direito de recorrer administrativamente, nos termos do §4º do art. 146 do Decreto Federal Nº 6.514/08 e art. 132, § 4º da Portaria Conjunta IMA/CPMA nº 143/2019. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MULTA/CONVERSÃO

a) Após o deferimento da conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, será aplicado ao valor da multa consolidada o desconto de 50%, em conformidade com a hipótese prevista no inciso I do art. 142-A do Decreto Federal Nº 6.514/08;

b) O valor resultante do desconto não poderá ser inferior ao valor mínimo legal aplicável à infração;

c) O valor dos custos dos serviços de preservação, conservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente será igual ou superior ao valor da multa convertida.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

a) No caso de rescisão, ou na hipótese do inadimplemento do pagamento da compensação ambiental, as licenças ambientais emitidas serão automaticamente suspensas;

b) Da inadimplência parcial ou total de alguma das cláusulas deste Termo de Compromisso será aplicado multa diária no valor de R\$ 2.070,00 incidente a partir do término do prazo assinado sem o devido cumprimento;

c) O Compromissário expressamente renuncia a defesa ou recurso administrativo em relação à compensação ambiental devida, bem como a interposição de medida ou ação judicial de qualquer espécie, em face das cláusulas estabelecidas no presente Termo de Compromisso, bem como, em relação às penas decorrentes da inadimplência. Os efeitos da renúncia continuam vigorando mesmo no caso de rescisão do presente;

d) O IMA poderá suspender os efeitos do presente Termo de Compromisso em caso fortuito, força maior ou por determinação judicial;

e) A celebração do presente Termo de Compromisso não impede a aplicação de quaisquer sanções administrativas, civis, penais e judiciais frente a futuro descumprimento pela Compromissária das normas ambientais vigentes;

f) No caso de rescisão, ou na hipótese de interrupção do cumprimento da conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, por decisão da autoridade ambiental ou por culpa do infrator, o valor da multa atualizada monetariamente deverá ser pago integralmente pela compromissária.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

a) O presente termo entra em vigor na data da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses.

b) Sob pena de ineficácia, a Compromissária deverá publicar no Diário Oficial do Estado de Santa



Catarina, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação do presente, Extrato, conforme modelo fornecido pelo IMA, às expensas da Compromissária.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais litígios oriundos dos termos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Comarca da Capital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiados que seja.

O IMA não arcará com qualquer ônus financeiro decorrente da assinatura do presente Termo de Compromisso, nem poderá ser responsabilizada na hipótese de inadimplência pelo compromissado.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Joinville, 05 de junho de 2020

Valdez Rodrigues Venâncio
Presidente

Satake America Latina Ltda.
CNPJ: 03.483.185/0001-20

Testemunha 01: _____
Nome:
RG:

Testemunha 02: _____
Nome:
RG:



**Modelo de Publicação do Extrato do Termo de Compromisso no
Diário Oficial do Estado**

Extrato do Termo de Compromisso nº. 27/2020 - IMA Satake America Latina Ltda., CNPJ: 03.483.185/0001-20, informa que celebrou Termo de Compromisso com o Instituto do Meio Ambiente – IMA, em 05 de junho de 2020, tendo por objeto a conversão da multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos do disposto no artigo 140, inciso X do Decreto Federal 6.514/08.